



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES
JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaoacad@ufpi.edu.br

RETIFICAÇÃO DOS ARTS. 4º E 9º DO REGIMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFPI: CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPEX) E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CAD).

A Comissão Eleitoral para escolha de representantes estudantis junto aos Conselhos Superiores da UFPI, designada pela Resolução N° 100/2022 – CONSUN, de 22/08/2022, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Retificação dos Arts. 4º e 9º do Regimento Eleitoral.

Art. 4º Fica RETIFICADO conforme segue:

Onde se lê: Art. 4 - O Regimento Eleitoral contempla 06 (seis) vagas para representantes estudantis nos Conselhos Superiores da UFPI, sendo 03 (três) vagas para o CEPEX e 03 (três) vagas para o CAD, eleitos por seus pares com mandato de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.

Leia-se: Art. 4 - O Regimento Eleitoral contempla 06 (seis) vagas para representantes estudantis nos Conselhos Superiores da UFPI, sendo 03 (três) vagas para o CEPEX e 03 (três) vagas para o CAD, eleitos por seus pares com mandato de 01 (um) ano.

Art. 9º Fica RETIFICADO conforme segue:

Onde se lê: Art. 9 - Para a manutenção dos mandatos de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, junto a qualquer um dos Conselhos Superiores da UFPI o representante estudantil deve preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação, pós-graduação stricto sensu e residências médicas e profissionais da UFPI;
- II. Estar matriculado em, pelo menos, 2 (duas) disciplinas no período letivo em curso;
- III. Não estar cursando o penúltimo ou o último período do curso em que estiver regularmente matriculado.

Parágrafo único - Inobservado, em qualquer tempo, pelo menos um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III, o discente eleito e que estiver compondo um dos Conselhos Superiores da UFPI perderá o mandato.

Leia-se: Art. 9 - Para a manutenção dos mandatos de 01 (um) ano, junto a qualquer um dos Conselhos Superiores da UFPI o representante estudantil deve preencher os seguintes requisitos

- I. Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação, pós-graduação stricto sensu e residências médicas e profissionais da UFPI;
- II. Estar matriculado em, pelo menos, 2 (duas) disciplinas no período letivo em curso;
- III. Não estar cursando o penúltimo ou o último período do curso em que estiver regularmente matriculado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES
JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaocad@ufpi.edu.br

RETIFICAÇÃO DOS ARTS. 4º E 9º DO REGIMENTO ELEITORAL

Parágrafo único - Inobservado, em qualquer tempo, pelo menos um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III, o discente eleito e que estiver compondo um dos Conselhos Superiores da UFPI perderá o mandato.

Teresina/PI, 26 de setembro de 2022.

Comissão Eleitoral